TC 009.590/2006-5
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA.
Recorrentes: J R F Abreu e Nilson Santos Garcia.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por JRF Abreu e Nilson Santos Garcia contra o acórdão 2.088/2010 (peça 3, p. 14-15), mantido pelo acórdão 5.571/2010 (peça 4, p. 9) e retificado por inexatidão material pelo acórdão 536/2012 (peça 4, p. 23), que cuidou de tomada de contas especial oriunda de denúncia de irregularidades na aplicação de recursos federais repassados ao município de Palmeirândia/MA no âmbito de convênios e contratos de repasses celebrados nos exercícios de 1996 a 2004.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso interposto por Nilson Santos Garcia, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica (peça 16), e não conheço do recurso interposto por J R F Abreu, nos termos da mencionada instrução.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para exame do mérito.

TCU, Gabinete, 1 de outubro de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49209939.